

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS – MG.

Às 10:30 horas do dia 12 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Passos, situada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 69, 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marco Túlio Machado Santos**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Zaparoli, pelos servidores, Alexandre Luiz Parreira, Antônio Carlos Coelho, Isabela Passos Ramos, Janice Denúbila Maia Mattar, Lúcia Aparecida Silveira, Luciana Laudares de Oliveira Parreira, Luciano José de Oliveira, Ludmila Maria Piantino Andrade, Sílvia Santiago Castro e Vanize Maria Lopes Wilke. Ausente justificadamente a servidora Nilza da Silva Nogueira, em virtude de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 201 processos até a presente data, média de 4,57 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 4,28% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 14.04.2009, **procedimento ordinário** até 16.04.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 03.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 14 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 8 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 40 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 4 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 178 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há processos com carga para o MM. Juiz na presente data.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que os processos com carga para o MM. Juiz do Trabalho sejam registrados no sistema informatizado da Vara, uma vez que os autos conclusos não ficam sob a guarda do Diretor de Secretaria.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 37 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 4 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 28 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 4 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 606 processos em execução, dos quais 281 do Quadro I (em andamento) e 325 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. 2ª Vara do Trabalho de Passos, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 9 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1ª PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 12 processos, sendo: 5 de **rito sumaríssimo**,

4 de procedimento ordinário e 3 instruções.

Examinados os processos de nºs 01020-2008-101-03-00 -1, 00089-2009-101-03-00-9, 00090-2009-101-03-00-3, 00091-2009-101-03-00-8, 00112-2009-101-03-00-5, 00152-2009-101-03-00-7, 00153-2009-101-03-00-1, 00154-2009-101-03-00-6, 00156-2009-101-03-00-5 e 00188-2009-101-03-00-0, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90007-2009-101-03-00 -0, 90077-2008-101-03-00-7, 90009-2009-101-03-00-9, 90011-2009-101-03-00-8, 90012-2009-101-03-00-2, 90074-2008-101-03-00-3, 90013-2009-101-03-00-7, 90014-2009-101-03-00-1 e 90064-2008-101-03-00-8.

Observação apenas para que a numeração das folhas seja aposta no canto inferior direito, em conformidade com o §1º do art. 15 do Provimento 01/2008 do TRT.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00057-2009-101-03-00 -3, 00062-2009-101-03-00-6, 00100-2009-101-03-00-0, 00438-2007-101-03-00-0, 00741-2008-101-03-00-4, 00868-2008-101-03-00-3, 00901-2008-101-03-00-5, 00905-2008-101-03-00-3, 00924-2008-101-03-00-0 e 00988-2008-101-03-00-0.

Observação apenas para que as Cartas Precatórias juntadas aos autos do processo que a originou seja feita de forma a preservar a contracapa, em conformidade com o art. 20 do Provimento 01/2008 do TRT.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos

atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00258-2008-101-03-00-0, 00261-2008-101-03-00-3, 00548-2008-101-03-00-3, 00922-2008-101-03-00-0, 00884-2008-101-03-00-6, 01016-2008-101-03-00-3, 00731-2008-101-03-00-9, 00714-2007-101-03-00-0, 00214-2008-101-03-00-0 e 00190-2008-101-03-00-9, **em ordem**.

5º) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00916-2008-101-03-00-3, 00272-2007-101-03-00-2, 00098-2009-101-03-00-0, 00977-2008-101-03-00-0, 01003-2008-101-03-00-4, 00376-2008-101-03-00-8, 00915-2008-101-03-00-9, 00078-2009-101-03-00-9, 00146-2009-101-03-00-0 e 00969-2008-101-03-00-4, **em ordem**.

6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00022-2009-101-03-00-4, 00064-2009-101-03-00-5, 00101-2009-101-03-00-5, 00120-2009-101-03-00-1, 00377-2008-101-03-00-2, 00968-2008-101-03-00-0, 00975-2008-101-03-00-1, 01008-2008-101-03-00-7, 01031-2008-101-03-00-1 e 01045-2008-101-03-00-5, **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Passos.

8º) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00006-2009-101-03-00 -1, 00094-2009-101-03-00-1, 00979-2008-101-03-00-0, 00743-2008-101-03-00-3, 00881-2008-101-03-00-2, 00629-2008-101-03-00-3, 00025-2009-101-03-00-8 e 00102-2009-101-03-00-0. e 00950-2009-101-03-00-1, **em ordem.**

Com observação os processos nºs 00080-2009-101-03-00-8 e 00059-2009-101-03-00-2, sentença ilíquida.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00103-2009-101-03-00 -4, 00134-2008-101-03-00-4, 00541-2008-101-03-00-1, 00838-2008-101-03-00-7, 00908-2008-101-03-00-7, 00949-2008-101-03-00-3, 00967-2008-101-03-00-5, 00070-2009-101-03-00-2, 01039-2008-101-03-00-8 e 00808-2008-101-03-00-0, **em ordem.**

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 08 processos com precatórios expedidos em andamento na MMa. 2ª. Vara do Trabalho de Passos.

Examinados os processos de nºs 01677/00, 00664-2006 -101-03-00-0, 00527-2006-101-03-00-6, 00005-2007-101-03-00-5, 01098-2005-101-03-00-3, 00383-2005-101-03-00-7, 00007-2007-101-03-00-4 e 00531-2006-101-03-00-4, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 18 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 35 dias para as de **procedimento ordinário**, 73 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 8 dias e para as do procedimento ordinário é de 9 dias. Havia 9 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 6 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema

informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (26.03.2009), 20 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (01.04.2009) e 83 dias para as **instruções** (03.06.2009).

Observação: Na correição de 11 de março de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 20 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 28 dias para o **procedimento ordinário** e de 59 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 15 dias para **rito sumaríssimo**, 22 dias para o **procedimento comum** e de 63 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 331 sentenças de conhecimento, média de 1,40 por dia, 59 decisões de embargos de declaração, média de 0,25 por dia, e 52 embargos à execução, média de 0,22 por dia, totalizando 442 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,87 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 31 sentenças de conhecimento, 1 decisão de embargos de declaração e 2 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Passos, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 43 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,8 por dia; 30 de **procedimento comum**, média de 3,3 por dia; nenhuma audiência de **tentativa de conciliação**; 32 audiências de **instrução**, média de 3,6 por dia, totalizando 105 audiências, média de 6,18 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Passos, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, na terça-feira, a partir de 08:00 horas, na quarta-feira, e a partir das 08:00 horas, na quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e 15 minutos para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 320 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.044 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 4,42 por dia útil, 150 pendentes de 2007, 7 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.048 processos, registrando uma produção de 87,26%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.080 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 3,33% no número de processos recebidos e uma redução de 0,07% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 87 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi junho, com 107 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Passos a Portaria nº 02/2004, que dispõe sobre a emissão de guias GPS e DARF e comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias, custas, despesas processuais, emolumentos e Imposto de Renda.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega apenas a ferramenta BACEN-JUD na busca de bens passíveis de penhora, não fazendo uso dos sistemas INFOJUD e RENAJUD. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACEN-JUD pendentes na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Passos.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo faça uso das ferramentas INFOJUD e RENAJUD, por serem importantes instrumentos para satisfação do crédito alimentar exequendo.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessária apenas recomendar a não utilização de etiquetas adesivas para certificação de atos processuais.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$241,39, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de Primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e o Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos que foram doados 23 monitores à mencionada

instituição, o que traduz louvável iniciativa que, no caso, atende aos anseios de 50 crianças e seus responsáveis, segundo informações colhidas no Foro local.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

MARCO TÚLIO MACHADO SANTOS
Juiz do Trabalho Titular

MARCELO ZAPAROLI
Diretor de Secretaria